

Boletim de Serviço

nº 321, de 17 de abril de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria - SEI nº 352, de 13 de abril de 2023	4
Portaria - SEI nº 354, de 13 de abril de 2023	6
Portaria - SEI nº 355, de 13 de abril de 2023	9
Portaria - SEI nº 356, de 13 de abril de 2023	12
Portaria - SEI nº 357, de 14 de abril de 2023	15
Portaria - SEI nº 358, de 14 de abril de 2023	18
Portaria - SEI nº 359, de 14 de abril de 2023	20
Portaria - SEI nº 360, de 17 de abril de 2023	22
Portaria - SEI nº 361, de 17 de abril de 2023	25
Portaria - SEI nº 362, de 17 de abril de 2023	27
Portaria - SEI nº 363, de 17 de abril de 2023	30
Portaria - SEI nº 364, de 17 de abril de 2023	32
Portaria - SEI nº 365, de 17 de abril de 2023	34
Portaria-SEI nº 366, de 17 de abril de 2023	35
Portaria - SEI nº 367, de 17 de abril de 2023	37
Portaria-SEI nº 368, de 17 de abril de 2023	41

Portaria - SEI nº 352, de 13 de abril de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para troca do sistema de iluminação da sala de exames da Ressonância Magnética do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para troca do sistema de iluminação da sala de exames da Ressonância Magnética, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante do Setor de Infraestrutura Física.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 120****, representante do Setor de Infraestrutura Física.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Jessica Villa Real, CPF ***.131.159-**, Matrícula/SIAPE 193****, representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

IV. Integrante(s) da Área Administrativa: Ingrid Scholz, CPF ***.570.739-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;
- III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;
- IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado

o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
24	Manutenção predial	Sistemas elétricos	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD
25	Materiais e insumos de infraestrutura física	Materiais e insumos hidrossanitários, elétricos e civis	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 354, de 13 de abril de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 038/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.048278/2020-52, Contrato nº 038/2021

Fornecedor: INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA

Objeto: Contratação de serviço de controle de acesso, através do fornecimento de: catracas, leitores de porta, webcams, cancelas, totens, portinholas, câmeras, softwares, cartões de proximidade, compreendendo ainda a instalação e manutenção de seus dispositivos, projetos e treinamentos, visando atender as necessidades do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

Gestor: Eder dos Santos Rodrigues

CPF/MF nº ***.679.489-**

Gestor suplente: Alana Zafaneli Machado

CPF/MF nº ***.363.280-**

Fiscal Técnico: Alana Zafaneli Machado

CPF/MF nº ***.363.280-**

Fiscal Técnico suplente: Eder dos Santos Rodrigues

CPF/MF nº ***.679.489-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 355, de 13 de abril de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do convênio nº 030/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.029582/2020-09

Convenio nº 030/2021

Fornecedor: 2º Registro Civil das Pessoas Naturais E 14º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR

Objeto: Formalização de convênio junto à Maternidade do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR para a implantação e manutenção de Unidade Interligada de Registro Civil, na forma do Provimento n.º 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça, de modo a realizar o registro de nascimentos e óbitos, com emissão da respectiva certidão, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança, em conformidade ao estipulado em edital e seus anexos, do certame, atendendo aos ditames do Provimento n.º 13/2020 do Conselho Nacional de Justiça e contribuir para a erradicação do sub-registro civil de nascimento.

Gestor: Leticia Bettega Costa

CPF/MF nº ***.387.009-**

Gestor Suplente: Bruna Piahui dos Santos

CPF/MF nº ***.374.579-**

Fiscal Técnico: Bruna Piahui dos Santos

CPF/MF nº ***.374.579-**

Fiscal Técnico Suplente: Laiza Facco Rocha

CPF/MF nº ***.211.089-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e

Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 356, de 13 de abril de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do convênio nº 028/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.045523/2021-51

Convênio nº 028/2022

Fornecedor: CALIBRAPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de calibração periódica de micropipetas para os laboratórios do CHC-UFPR, a fim de garantir a qualidade na realização dos exames de apoio diagnóstico.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor Suplente: Alfredo José Viegas Cortez da Cunha

CPF/MF nº ***.727.179-**

Fiscal Técnico: Alfredo José Viegas Cortez da Cunha

CPF/MF nº ***.727.179-**

Fiscal Técnico Suplente: Marcos Salustiano

CPF/MF nº ***.107.579-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 357, de 14 de abril de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 296, de 21 de março de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 032/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 296, de 21 de março de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.007448/2022-19

Contrato nº 032/2022

Termo de Comodato nº 033/2022

Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de insumos para realização de exames VHS por automação a serem computados por testes reportados, com fornecimento de equipamentos em comodato necessários à realização dos exames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor Suplente: Angela Maria de Souza Fronza

CPF/MF nº ***.339.609-**

Fiscal Técnico: Angela Maria de Souza Fronza

CPF/MF nº ***.339.609-**

Fiscal Técnico Suplente: Samuel Comar

CPF/MF nº ***.256.869-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e

Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 358, de 14 de abril de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para aquisição de insumos da nefrologia para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para aquisição de insumos da nefrologia, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, e Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Ana Carolina Ferreira do Nascimento, CPF ***.237.852-**, Matrícula/SIAPE 320****, representante da Unidade de Nefrologia.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Ana Carolina Ferreira do Nascimento, CPF ***.237.852-**, Matrícula/SIAPE 320****, representante da Unidade de Nefrologia.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abrangida nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	Solução de grande e pequeno volume	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD
37	Produtos para saúde	Insumos para cardiologia	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD
37	Produtos para saúde	Insumos para hemodiálise	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD
37	Produtos para saúde	MMH	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD
37	Produtos para saúde	Saneantes	SPIA/CGAH/DEPAS	SPIA/CGAH/DEPAS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 359, de 14 de abril de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Convênio nº 043/2019 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.012357/2019-91

Convênio nº 043/2019

Fornecedor: DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PROUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Prestação de serviços através de cessão de uso de dois (2) equipamentos automatizados de coagulação, para a seção de Hematologia desta Unidade, com o intuito de realizar em média por mês 9.320 exames denominados de HEMOSTÁZIA.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor Suplente: Salomão Cury Riechi

CPF/MF nº ***.226.509-**

Fiscal Técnico: Salomão Cury Riechi

CPF/MF nº ***.226.509-**

Fiscal Técnico Suplente: Denise Eli

CPF/MF nº ***.699.169-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 360, de 17 de abril de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 186, de 28 de fevereiro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de Insumos para Laboratório, Grupo 34, para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 186, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para as Categorias de Compras dispostas no Art. 8º, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da EPC	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Richeli Borges Gaspar dos Santos	***.319.959-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Uelisson Marchiotti Aparício	***.668.479-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Eliane Cesar	***.526.609-**	241****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Parágrafo único. Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;
- III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;
- IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante:

Integrante da ETS - Área Demandante	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Felipe Fortino Verdan da Silva	***.114.138-**	225****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

II. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da ETS - Área Requisitante	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Milena Balsanelli Portella	***.213.589-**	300****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros listados acima, conforme área especificada.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, atualizada pelo Ofício-Circular - SEI nº 7/2023/SPIA/CGAH/DEPAS-EBSERH (SEI [28182946](#)), e

em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	SPIA/CGAH/DEPAS	UACAP/STAD/DADT

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023.

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. RAILSON HENNEBERG
Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 361, de 17 de abril de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 187, de 28 de fevereiro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de Produtos para Saúde, Grupo 37, para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 187, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para as Categorias de Compras dispostas no Art. 8º, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da EPC	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Richeli Borges Gaspar dos Santos	***.319.959-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Uelisson Marchiotti Aparício	***.668.479-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito	***.520.153-**	329****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Parágrafo único. Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da ETS - Área Requisitante	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Milena Balsanelli Portella	***.213.589-**	300****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros listados acima, conforme área especificada.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, atualizada pelo Ofício-Circular - SEI nº 7/2023/SPIA/CGAH/DEPAS-EBSERH (SEI [28182946](#)), e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	PRODUTOS PARA SAÚDE	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 362, de 17 de abril de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 189, de 28 de fevereiro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de Medicamentos Padronizados, Grupo 35, para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Portaria - SEI nº 189, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para as Categorias de Compras dispostas no Art. 8º, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da EPC	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Richeli Borges Gaspar dos Santos	***.319.959-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Uelisson Marchiotti Aparício	***.668.479-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Parágrafo único. Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;
- III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;
- IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante:

Integrante da ETS - Área Demandante	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Gisela Manassés Lucas	***.767.729-**	122****	Setor de Farmácia Hospitalar
Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella	***.385.129-**	234****	Unidade de Dispensação Farmacêutica
Cleni Veroneze	***.216.229-**	125****	Controle de Qualidade

II. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da ETS - Área Requisitante	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Luciene Silva Sousa	***.081.413-**	109****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros listados acima, conforme área especificada.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, atualizada pelo Ofício-Circular - SEI nº 7/2023/SPIA/CGAH/DEPAS-EBSERH (SEI [28182946](#)), e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 363, de 17 de abril de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 195, de 01 de março de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisições e contratações do Grupo 15 - Equipamentos médico-hospitalares para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 195, de 01 de março de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para as Categorias de Compras dispostas no Art. 6º, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da EPC	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
André Felipe Brescovici Nunes	***.591.285-**	225****	Setor de Engenharia Clínica
José Fernando de Jesus Barros Teixeira	***.609.914-**	238****	Setor de Engenharia Clínica
Renato da Silva Moura	***.943.188-**	300****	Setor de Engenharia Clínica
Cintia Carolina dos Santos	***.765.719-**	239****	Setor de Engenharia Clínica

II. Integrante(s) da Área Administrativa:

Integrante da EPC	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Caroline Aparecida Tiso	***.854.829-**	332****	Unidade de Planejamento de Compras

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros listados no inciso I.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros listados no inciso II.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;
- III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;
- IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, atualizada pelo Ofício-Circular - SEI nº 7/2023/SPIA/CGAH/DEPAS-EBSERH (SEI [28182946](#)), e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Subcategoria (s)	Gestor(es)	Responsável(eis)
15	Equipamentos médico-hospitalares	• Peças para EMH; • Manutenção para EMH de média e baixa complexidade; • Manutenção para EMH de alta complexidade; • Insumos e acessórios para EMH.	SEC/CIH/DAI	STEC/DLIH/GAD

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG
Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 364, de 17 de abril de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 289, de 21 de março de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de insumos do Grupo 36 - Órtese, prótese e materiais especiais - OPME para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 289, de 21 de março de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para as Categorias de Compras dispostas no Art. 8º, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da EPC	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Richeli Borges Gaspar dos Santos	***.319.959-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Uelisson Marchiotti Aparício	***.668.479-**	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
José Maria Gonçalves Nunes de Melo	***.805.603-**	304****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Parágrafo único. Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;
- III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;
- IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da ETS - Área Requisitante	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Milena Balsanelli Portella	***.213.589-**	300****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros listados acima, conforme área especificada.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, atualizada pelo Ofício-Circular - SEI nº 7/2023/SPIA/CGAH/DEPAS-EBSERH (SEI [28182946](#)), e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	Órtese, prótese e materiais especiais - OPME	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 365, de 17 de abril de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de saúde e férias de 14 a 23 de abril de 2023.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **THAIS LOURES BELLO**, matrícula SIAPE nº 106****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de de afastamento de saúde e férias de 14 a 23 de abril de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 366, de 17 de abril de 2023

Constituir o Grupo de Trabalho para elaboração de documento institucional para regulamentar a utilização das vagas disponíveis de estacionamento privativo do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e do Hospital Vitor Ferreira do Amaral, para carros, motocicletas e bicicletas.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para elaboração de documento institucional para regulamentar a utilização das vagas disponíveis de estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA, para carros, motocicletas e bicicletas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIELE CRISTINA DOS REIS	191***	SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL
PATRICIA ELAINE MOLITOR	300****	UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS
KATIA LOANA CAROLINO RODRIGUES	228****	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR
LIGIA MICHELLE CLAUSEN DOS SANTOS	300****	GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA
FERNANDO SARTURI DOS SANTOS	300****	SERVICO HEMODINAMICA
FABIANA FRIGO SOUZA	321****	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTÁRIA
GILSON CARLOS CESCATO	241****	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DA MVF

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem por objetivo a elaboração de documento institucional para regulamentar a utilização das vagas disponíveis de estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA, para carros, motocicletas e bicicletas.

Art. 4º Estabelecer critérios e procedimentos para uso do estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA.

Art. 5º Necessidade de disciplinar o uso do estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA, e adequar a quantidade de veículos dentro da capacidade de vagas.

Art. 6º Estudo de viabilidade técnica da utilização de outras áreas, como vagas de estacionamento, possibilidade de criar novas vagas, alternativas de receita.

Art. 7º Demarcação de vagas de estacionamento.

Art. 8º O Grupo de Trabalho buscará atender os seguintes normativos:

-Lei nº 9.503/1997, institui o Código de Trânsito Brasileiro.

-Lei nº 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

-Lei nº 13.146/2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

-Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso;

-Lei nº 1.081/50, dispõe sobre o uso de carros oficiais; e outras legislações vigentes;

-Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas NBR 9050/2020, NBR 14095/2021

Art. 9º O grupo de trabalho, em sua primeira reunião, deverá eleger um coordenador dentre seus membros.

Art. 10º O grupo de trabalho se reunirá de modo presencial, com as reuniões documentadas em ata.

Art. 11º O prazo estimado de duração do grupo de trabalho é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por período similar ou até a conclusão dos trabalhos.

Art. 12º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 367, de 17 de abril de 2023

Divulgação da lotação dos empregados públicos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR movimentados internamente.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Divulgar a lotação dos empregados públicos abaixo relacionados:

NOME	MAT RÍCUL A	CARGO	LOT AÇÃ O	DESCRIÇÃO DA LOTAÇÃO	DATA MOVIM ENTAÇÃ O
LUCIANA MACHADO CARVALHO	100* ***	ENFERMEIRO	479	UNIDADE DE CUIDADO NEONATAL	14/03/2 023
CLAUDETE OLIVEIRA SOUZA	242* ***	ASS ADMINISTRAT IVO	458	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENS DE ESTOQUES	09/03/2 023
PEDRO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	112* ***	ASS ADMINISTRAT IVO	597	SETOR DE GESTAO DO ENSINO	14/03/2 023
GEOVANESSA SPIORIN	314* ***	ENFERMEIRO	973	UNIDADE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	23/03/2 023
LHAUA BARBOSA PEREIRA DE MIRANDA	332* ***	ENGENHEIRO MECANICO	410	UNIDADE DE MANUTENCAO PREDIAL	15/03/2 023
KARINA UTRABO PROSDOCIMO	226* ***	MEDICO GINECO OBSTET	710 3	SERVICO PRONTO ATENDIMENTO GINECOLOGIA OBSTE	01/03/2 023
VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	326* ***	ASS ADMINISTRAT IVO	410	UNIDADE DE MANUTENCAO PREDIAL	14/03/2 023
MARCELO HENRIQUE BATILANI NASCIMENTO	234* ***	ENGENHEIRO CIVIL	410 0	UNIDADE DE PROJETOS E OBRAS	14/03/2 023
JANAINA MORAES DOS SANTOS	239* ***	TEC DE ENFERMAGE M	131	SERV ENF CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	14/03/2 023
MAIRA ELIZA PETRUCCI ZANOVELLO	324* ***	MEDICO PNEUMOLOGI	581	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	15/03/2 023

		A			
ANA MARLY DO NASCIMENTO SALGADO	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	139	SERV ENF NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	16/03/2023
GRAZIELLY DE FATIMA PEREIRA CAMPOS	138* ***	MEDICO CLINICA MEDIC	493	SERVICO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA ADULTO	16/03/2023
KELLY QUECIANE TEIXEIRA DE ARRUDA	300* ***	ASS ADMINISTRATIVO	647	UNIDADE DE SERVICOS GERAIS	17/03/2023
DANIELLE DE PAULA E SILVA CARNEIRO BASAGLIA	109* ***	MEDICO CARDIOLOGISTA	521	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA CARDIOLOGICA	17/03/2023
ELIANE INES DE ALMEIDA DA COSTA	234* ***	TEC DE ENFERMAGEM	313	EQUIPE DE ENFERMAGEM DE CARDIOLOGIA	17/03/2023
ALEXANDRA PIRES GROSSI	312* ***	MEDICO MED FETAL	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	22/03/2023
JOSE HENRIQUE NOGUEIRA ROSSI CARNELOSSI	300* ***	ASS ADMINISTRATIVO	637	UNIDADE DE GESTAO DA INFORMACAO ASSISTENCIAL	11/03/2023
ANDREA CRISTINA DE MORAIS CHAVES THULER	242* ***	ENFERMEIRO	139	SERV ENF NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	16/03/2023
DANIEL MASSAMATSU PIANOVSKI KATO	199* ***	MEDICO ULTRA GIN OBS	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	22/03/2023
ANDERSON REGIS ALVES PEREIRA	312* ***	TEC DE ENFERMAGEM	589	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO II	22/03/2023
GEORGIA KARINA MORGENSTERN MILANI	300* ***	MEDICO ALERGIA E IMUNOL	493	SERVICO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA ADULTO	16/03/2023
EDUARDO CUNDARI NATEL	312* ***	MEDICO ECO VASC DOP	7540	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	24/03/2023
ANA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	328* ***	ASS ADMINISTRATIVO	7540	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	14/03/2023
ALEXANDRE EUCLIDES FARIAS	300* ***	ASS ADMINISTRATIVO	637	UNIDADE DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ASSITENCIAL	10/03/2023
JOSIANA RODRIGUES GOMES	241* ***	TEC DE ENFERMAGEM	117	SERV ENF CENTRO DE TERAPIA SEMI INTENSIVA AD	01/03/2023
DANIEL SANTOS ESPINDOLA	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	151	SERVICO ENF PA/EMERGENCIA PEDIATRICA	15/03/2023

		M			
JESSICA LOUISE DOMINGOS	324* ***	ASS ADMINISTRATIVO	980	GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA	15/03/2023
DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	307* ***	TEC DE ENFERMAGEM	151	SERVICO ENF PA/EMERGENCIA PEDIATRICA	16/03/2023
GISELE BARBOSA DE SA	299* ***	TEC DE ENFERMAGEM	139	SERV ENF NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	27/03/2023
ANA LUISA WOIDELLO MIYAZIMA	136* ***	MEDICO CLINICA MEDIC	120	SERVICO CLINICA MEDICA	17/03/2023
ENOQUE XIMENDES ARAUJO	217* ***	ASS ADMINISTRATIVO	7566	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATER. ESTERILIZADOS	23/03/2023
DANIELE DALARMI	242* ***	MEDICO ULTRA GIN OBS	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	23/03/2023
ROSELENE APARECIDA DA SILVA	241* ***	ASS ADMINISTRATIVO	646	UNIDADE DE HOSPITALIDADE	23/03/2023
DENIS FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	124* ***	ENFERMEIRO	7566	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATER. ESTERILIZADOS	23/03/2023
DANIELA DE CASTRO CARMO	136* ***	MEDICO ECOCARDIOG AFR	7540	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	25/03/2023
CLAUDIA FERNANDA DE SANTI	239* ***	ASS ADMINISTRATIVO	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	28/03/2023
TELMA DE SOUZA LOBO	131* ***	ANALISTA ADM ESTATIS	590	SETOR DE CONTRATUALIZACAO E REGULACAO	23/03/2023
CRISTIAN MAIO HILLESHEIM	136* ***	MEDICO ULTRA GIN OBS	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	23/03/2023
SALUN COELHO ARAGAO	148* ***	MEDICO REUMATOLOGIA	7339	SERVICO TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	17/03/2023
LUMA CORDEIRO RODRIGUES FERNANDES	331* ***	FONOAUDIOL OGO	997	UNIDADE MULTIPROFISSIONAL	27/03/2023
KARINA BARADELI	324* ***	ENFERMEIRO	155	SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	28/03/2023
CINTIA FERNANDA	327*	TEC DE	961	UNIDADE DE TERAPIA	27/03/2023

GUMIELA ANTUNES	***	ENFERMAGEM		INTENSIVA ADULTO	023
SUSANA CHAVES PENAFIERI	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	469	UNIDADE DE REGULACAO ASSISTENCIAL	29/03/2 023
JULIANE STENZINGER BERGAMIM	329* ***	ARQUITETO	410 0	UNIDADE DE PROJETOS E OBRAS	24/03/2 023
CINTIA ROSA DE OLIVEIRA	300* ***	PEDAGOGO	997	UNIDADE MULTIPROFISSIONAL	24/03/2 023
FATIMA HAMDAR	183* ***	MEDICO PEDIATRIA	479	UNIDADE DE CUIDADO NEONATAL	28/03/2 023
LISIA CUNHA CÉ	219* ***	MEDICO PNEUMOLOGIA	481	UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLINICAS	27/03/2 023
POLLYANA MOREIRA SCHNEIDER	119* ***	MEDICO PEDIATRIA	736 3	SERVICO NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	30/03/2 023
AMAURY FREITAS MIRANDA	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	521	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA CARDIOLOGICA	30/03/2 023
JOYCE RUIZ REZENDE	313* ***	FARMACEUTICO	753 4	UNIDADE DE BANCO DE SANGUE	30/03/2 023
DANIELI PARREIRA DA SILVA	307* ***	ENFERMEIRO	442	UNIDADE DE SEGURANCA DO PACIENTE	23/03/2 023

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos empregados supramencionados em suas referidas lotações a partir da data de movimentação até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 368, de 17 de abril de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 211, de 8 de março de 2023. Atualizar a Comissão de Seleção para formação das equipes de instrutoria interna nas ações de capacitação ofertadas pelo CHC-UFPR.

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 211, de 8 de março de 2023.

Art. 2º Atualizar a **Comissão de Seleção para formação das equipes de instrutoria interna nas ações de capacitação ofertadas pelo** Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial EBSERH.

Art. 3º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

Composição	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Representando a
Presidente	CLEVERSON JOSE DOS SANTOS	207***	PEDAGOGO	SERVICO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	Divisão de Gestão de Pessoas
Membro	DIONE MARI CAETANO	206****	PEDAGOGO	SERVICO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	Divisão de Gestão de Pessoas
Membro	DENISE JORGE MUNHOZ DA ROCHA	216****	CHEFE DE SETOR	SETOR DE GESTAO DA QUALIDADE	Superintendência
Membro	KATIA LOANA CAROLINO RODRIGUES	228****	ANALISTA ADM	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUE	Gerência Administrativa
Membro	DANIELE CRISTINA DOS REIS	191***	ENFERMEIRO	SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	Gerência de Atenção à Saúde
Membro	PABLO CORDEIRO DA SILVA	241****	CHEFE DE UNIDADE	UNIDADE E-SAUDE	Gerência de Ensino e Pesquisa

Art. 4º A Comissão tem como atribuição a verificação dos requisitos mínimos dos candidatos, bem como a validação e pontuação dos títulos apresentados, observado o disposto no Edital - SEI 01/2023 ([27767369](#)).

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação, convalidando-se os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR